



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO

FILM INDEPENDENT: SCREENWRITING LAB 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos ou naturalizados, atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **Film Independent Screenwriting Lab** (“CURSO”), realizado pelo **Film Independent** (“REALIZADOR”) em abril de 2026, com duração de duas semanas, em Los Angeles, Estados Unidos.
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional de roteiro brasileiro(a), nascido ou naturalizado, com atuação no mercado nacional, e é direcionado a roteiristas emergentes, com um primeiro tratamento de um longa-metragem de ficção, que queiram um desenvolvimento individualizado da história e de suas carreiras, promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.
- §1º o laboratório será conduzido em inglês, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.



- 2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA que beneficiará um(a) profissional de roteiro (Bolsista) no Film Independent Screenwriters Lab 2026, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.3. A BOLSA consistirá em um apoio de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e deve ser destinado para despesas com deslocamento aéreo e hospedagem durante o Curso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR e que atue no mercado audiovisual nacional.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página <https://www.filmindependent.org/programs/artist-development/screenwriting-lab/>.
- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estão abertas entre 30 de junho a 25 de agosto de 2025 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.
- 4.4. O Film Independent Screenwriters Lab tem uma taxa de USD 65 (sessenta e cinco dólares) de inscrição. Caso o participante seja aceito no programa, também será cobrado, além da taxa de inscrição, USD 105 (cento e cinco dólares) referente a associação ao Film Independent. Os valores descritos acima são independentes do



valor da bolsa oferecida pelo Projeto Paradiso, sendo assim serão de responsabilidade do candidato à bolsa.

5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. O profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. O profissional selecionado será convidado pelo PROJETO PARADISO a ingressar na REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais do audiovisual e oferece uma série de benefícios. Para estimular essas conexões com outros profissionais e com o mercado.
- 5.4. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.5. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).
- 5.6. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.
- 5.7. O Bolsista entende e aceita que os recursos de que o Instituto dispõe são limitados, que o valor da bolsa não se destina ao custeio de todas as despesas referentes a participação no Curso e que caberá ao Bolsista obter, por outros meios, os recursos que, somados ao valor da bolsa, permitirão ao Bolsista arcar com suas despesas.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(a) Bolsista selecionado se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.



- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site:
<https://www.filmindependent.org/programs/artist-development/screenwriting-lab/> ou pelo endereço de correio eletrônico: artistdevelopment@filmindependent.org.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.